

2.1- O Concurso compreenderá as avaliações de:

-Prova de Título, com peso 5;

-Defesa de memorial e plano de ensino, pesquisa e extensão, com peso 3;

-Seminário de Erudição, com peso 2.

2.2- A prova de títulos consistirá na avaliação do Currículum vitae, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico-administrativas.

2.3- A contagem de pontos para a prova de títulos, observada a coerência entre as atividades listadas e área do concurso, obedecerá a Tabela de Pontuação das Atividades Docentes, conforme estabelece o item 4 do Anexo III, da Portaria Reitoria nº 009, de 16/10/2008, publicada no DOERJ em 17/10/2008 (Anexo II).

2.4- A nota mínima exigida para aprovação na prova de títulos será 8,0 (oito). Ao candidato que obtiver 120 pontos na tabela de pontuação das atividades docentes (Anexo III) será atribuída a nota 8,0 (oito). Ao candidato que obtiver 200 pontos ou mais será atribuída a nota 10,0 (dez). Aos candidatos com nota entre 120 e 200 pontos será atribuída a nota calculada proporcionalmente.

2.5- O Memorial consistirá em exposição escrita das atividades do candidato, enfatizando linhas de pesquisa e pontos mais relevantes relacionados com ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica realizados pelo candidato, bem como de sua relevância para a área de conhecimento do concurso e perspectiva de seu trabalho futuro.

2.6- Na defesa de memorial, a Comissão Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades realizadas e/ou propostas pelo candidato, os seguintes aspectos:

I- domínio dos temas e ideias que sustentam os trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência à área de conhecimento do concurso;

II- contemporaneidade, abrangência, profundidade e evolução do conhecimento do candidato na área do concurso;

III- originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e, ou, artística;

IV- dados da carreira do candidato que revelem liderança institucional.

2.7- O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentação do memorial, e a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes.

2.8- No seminário de erudição será avaliado o conhecimento e o desempenho didático e consistirá no proferimento de conferência sobre atividade em desenvolvimento ou desenvolvida pelo candidato, levando-se em consideração:

I- domínio do tema, utilização de informações geradas em pesquisas próprias e relevância da contribuição pessoal para o assunto;

II- capacidade de organizar ideias e de expô-las com objetividade, segurança e espírito crítico.

2.9- O tema do seminário de erudição, de livre escolha do candidato na área de realização do concurso, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora no ato de inscrição.

2.10- A ordem de apresentação do candidato será determinada por sorteio.

2.11- O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição do seminário de erudição e a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.

3- DAS COMISSÕES EXAMINADORAS:

3.1- As Comissões Examinadoras serão constituídas por 05 (cinco) Professores Titulares, sendo no mínimo 02 (dois) pertencentes a outras instituições.

3.2- Haverá 3 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final conforme previsto no item anterior.

3.3- A composição das Comissões Examinadoras será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no mesmo local onde foram feitas as inscrições, para conhecimento dos candidatos.

3.4- Após a divulgação das Comissões Examinadoras, os candidatos terão 07 (sete) dias úteis para interposição de recurso junto ao Conselho de Centro, na sede da UENF, quanto à sua composição.

4- DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

4.1- Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) a cada uma das avaliações em papelada própria, a qual será lacrada em envelope próprio e recolhida pelo presidente da Comissão.

4.2- Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos na presença de todos os candidatos.

4.3- A nota de cada prova, de cada candidato, será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento.

4.4- Considerar-se-á aprovado no Concurso os candidatos que obtiverem em todas as provas notas iguais ou superiores a 8,0 (oito), observado as condições especificadas no item 2.4.

4.5- A Nota Final do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no item 2.1.

4.6- No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver maior número de pontos na prova de títulos; persistindo o empate, terá prioridade o que for mais velho.

4.7- Todas as provas serão eliminatórias, e a divulgação dos resultados, em sessão pública, far-se-á imediatamente após a realização de cada prova, e a divulgação do resultado final após a realização da última prova.

4.8- O candidato poderá recorrer do julgamento da Comissão Examinadora junto ao Conselho de Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da homologação e divulgação dos resultados pelo Conselho Universitário.

5- DO PROVIMENTO:

5.1- A habilitação do candidato não lhe assegura a contratação automática, mas garante a expectativa do direito de ser contratado dentro da ordem classificatória, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

5.2- Para o regime de trabalho em Tempo Integral (TI) e Dedicado Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.

5.3- Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):

-02 (dois) retratos 3x4;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Carteira de Identidade;

-CPF;

-Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha;

-Certidão de Nascimento dos filhos;

-Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos ou declaração do médico ou posto de saúde;

-Comprovante de situação permanência regular no país, nas condições da lei que regulamente o assunto, conforme item 5.4;

-Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros;

-Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;

-Titulação correspondente ao cargo, conforme exigido no item 1.7.

5.4- O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação.

5.5- A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo.

5.6- Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País.

5.7- O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, significará a desistência à vaga e consequentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5.8- O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

5.9- Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, o candidato habilitado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

5.10- Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de que trata o item 5.9.

5.11- Em caso de não comparecimento para a posse, dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.

6- DA VIGÊNCIA DO CONCURSO:

6.1- O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de homologação.

6.2- O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I

CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

I- CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM - CCH (Município Campos dos Goytacazes/RJ)

LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
LEEA	Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	Experiência no Ensino Superior e na Pós-Graduação, com Pesquisas relacionadas às áreas de Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional.	01
Requisitos: Doutor em Sociologia ou Ciência Política, Geografia, História, Economia e Antropologia.			
LCL	Letras	Linguagem, Cultura e Cognição.	01
Requisitos: Doutorado em Letras ou áreas afins.			

Total de vagas: 02 (duas)

II- CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT (Município Campos dos Goytacazes /RJ)

LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
LCQUI	Química	Química orgânica, química inorgânica, química analítica, físico-química ou ensino de química.	01
Requisitos: Doutorado em Química ou áreas afins.			

Total de vagas: 01 (uma)

ANEXO II

PERFIL MÍNIMO DE TITULAR FAIXA XVIII (PROFESSOR TITULAR II) ESTABELECIDO PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ EM 17/10/2008

-Deve possuir, no mínimo, dez anos de experiência acadêmico-científica após a conclusão do doutorado;

-Deve ter concluído o mínimo de 07 (sete) orientações, sendo, no mínimo, 02 (duas) de doutorado, com teses aprovadas;

-Deve obter, no mínimo, 120 pontos na avaliação de seu curriculum vitae, de acordo com a tabela de pontuação (Anexo III);

-Deve ter participado de administração universitária;

-Deve ter publicação Qualis A da CAPES com ex-orientado.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES ESTABELECIDA PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ EM 17/10/2008

NOME: _____

GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO		PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL DE PONTOS
ATIVIDADES				
1. Aulas (graduação e pós-graduação)		0,01/hora-aula		
2. Palestras e seminários ministrados em cursos de pós-graduação e graduação		0,05/palestra		
3. Coordenação de disciplinas		0,10/disciplina/semestre		
4. Elaboração de apostilas de graduação		Até 0,50/unidade		
5. Membro de bancas de monografia		0,05/banca		
6. Coordenação de seminários de pós-graduação		0,20/semestre		
7. Banca de seleção de monitor		0,01/banca		
		TOTAL GRUPO I		
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA				
1. ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO DE ESTUDANTES				
a- Graduação:				
I- Iniciação Científica concluída e com-provada por meio de resumos de eventos		0,15/estudante		
II- Monografia de conclusão de curso		Até 0,50/monografia		
b- Aperfeiçoamento ou apoio técnico de 1 ano comprovado				
c- Pós-Graduação:				
I- Especialização/residência concluída		0,25/estudante		
II- Orientador de Mestrado concluído		1,50/estudante		
III- Co-orientador de Mestrado concluído		0,40/estudante		
IV- Orientador de Doutorado concluído		3,00/estudante		
V- Co-orientador de Doutorado concluído		0,80/estudante		
VI- Responsável por pós-doutorando		0,25/treinando		
2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS				
2.1. Banca de projeto de dissertação ou tese (na própria instituição ou em outra)		0,05/banca		
2.2. Bancas de teses				
a- Mestrado na própria instituição		0,10/banca		
b- Mestrado em outra instituição		0,15/banca		